



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

TERMO DE REFERENCIA

TÍTULO: Contratação de empresa especializada na ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT.

1. OBJETO/DEFINIÇÕES

1.1 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**, conforme planilha de serviços em anexo.

1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1 Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

1.2.2 Ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai – MT.

1.2.3 Endereço da construção:

PREF. ALTO PARAGUAI	Secretaria Municipal de Saúde
Endereço da Construção	Zona rural (Água Santa)
Área construída	112,90 m ²
Endereço da Construção	Zona rural (Brumado)
Área construída	112,90 m ²

1.2.4 Área a ser construída na Água Santa: cerca de 112,90 m².

1.2.5 Área a ser construída no Brumado: cerca de 112,90 m².

1.2.6 Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação - RDC.

Justificativa: A adoção do RDC visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1^o, inciso VIII, da Lei 12.462/2011. Apesar do art. 13 da Lei 12.462/2011 definir a preferência das licitações sob a forma eletrônica, a presente disputa se dará pela forma presencial, utilizado na modalidade de RDC presencial.

As unidade de pontos de apoio da Saúde a ser ampliada, reformada e reparada visa dar maior segurança aos profissionais da saúde com um ambiente adequado para atendimentos aos usuários do SUS que necessitarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

de atendimento na localidade rural, esse ponto de apoio será muito importante tanto para os profissionais da saúde quanto aos usuários frequentes na procura de tratamento médico profissional, além de corrigir itens pontuais da obra com desgaste do tempo ou executado em desconformidade com o projeto. Desta forma esta reforma/reparos trará ganho considerável na Saúde da Zona rural de Alto Paraguai.

Esta reforma está em consonância com a visão administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai de concluir todas as obras com problemas e dar maior segurança as obras públicas com boa qualidade final de execução, no sentido de melhorar os atendimentos da Saúde pública municipal criando espaço agradável de trabalho para os profissionais e de boa ambiência para convivência dos pacientes.

Portanto, trata-se de investimento de relevante interesse público e social para Alto Paraguai e para toda a sociedade.

A escolha do RDC para esta contratação foi motivada pela celeridade que este regime proporciona e pela inversão de fases, visto que a obra em questão é uma demanda de extrema importância pois irá proporcionar a ampliação da infraestrutura da Saúde rural de Alto Paraguai.

1.2.7 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário por lote.

Justificativa: A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 — TCU e se justifica por se tratar de uma obra de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**, cujo valor global é de **R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, onde estão previstos serviços conforme a planilha de serviços em anexo:

LOTE 01:

OBRA:	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO	DATA:	28/09/2023
LOCAL:	COMUNIDADE ÁGUA SANTA E BRUMADO - ALTO PARAGUAI - MT	LEIS SOCIAIS: HORISTA	107,58%
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	66,49%
Ref.: Tabela de Serviços SINAPI	BDI 20,35 %		
CASA DE PONTO DE APOIO COMUNIDADE ÁGUA SANTA			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,80%	3.118,61
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,41%	1.594,23
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	12.749,32
4.0	FUNDAÇÃO	6,01%	23.573,13
5.0	ESTRUTURA	13,52%	52.996,49
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,06%	4.146,65
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,39%	40.738,21
8.0	ESQUADRIAS	5,09%	19.956,00
9.0	COBERTURAS	7,89%	30.941,27
10.0	REVESTIMENTO	16,51%	64.715,02
11.0	PISOS	8,94%	35.035,72
12.0	FORRO	2,34%	9.163,66
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,01%	47.089,03
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,19%	28.171,41
15.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,42%	1.633,50
16.0	PINTURAS	3,18%	12.462,77
17.0	ACESSIBILIDADE	0,99%	3.896,18
TOTAL		100,00%	R\$ 391.981,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

LOTE:02

CASA DE PONTO DE APOIO COMUNIDADE BRUMADO			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,80%	3.118,61
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,41%	1.594,23
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	12.749,32
4.0	FUNDAÇÃO	6,01%	23.573,13
5.0	ESTRUTURA	13,52%	52.996,49
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,06%	4.146,65
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,39%	40.738,21
8.0	ESQUADRIAS	5,09%	19.956,00
9.0	COBERTURAS	7,89%	30.941,27
10.0	REVESTIMENTO	16,51%	64.715,02
11.0	PISOS	8,94%	35.035,72
12.0	FORRO	2,34%	9.163,66
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,01%	47.089,03
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,19%	28.171,41
17.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,42%	1.633,50
17.0	PINTURAS	3,18%	12.462,77
17.0	ACESSIBILIDADE	0,99%	3.896,18
		TOTAL	R\$ 391.981,20

cuja execução por este regime permite um melhor controle pela parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

1.2.7 Fracionamento: POR LOTE.

Justificativa: As unidades de ponto de Apoio a ser ampliada, reformada e feitos reparos urgentes, permitirá dar maior qualidade no espaço onde será feito os atendimentos aos usuários do SUS e de trabalho dos servidores da Saúde municipal, além de sanar por completo pendências do município junto ao Sistema único de Saúde (SUS).

Esta reforma de um espaço existente trará ótima ambiência e está em consonância com a visão administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, no sentido de melhorar os índices da Saúde proporcionando espaço agradável de trabalho para os profissionais e de boa ambiência para convivência dos usuários.

Portanto, trata-se de investimento de relevante interesse público e social para Alto Paraguai e para toda a sociedade.

A obra em questão se trata de um serviço de construção civil de ampliação, reforma e reparos de prédio público e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da Prefeitura de Alto Paraguai. A adoção de preço por lote para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes será mais viável pois trará mais disputas por empresas no processo onde os valores poderá ser vantajoso para a administração pública, e neste caso teria uma vantajosidade econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização seria mais organizada pois a obra seria feita em sincronia.

1.2.8 Permite participação de consórcios: não.

1.2.9 Permite participação de empresas estrangeiras: não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5

1.2.10 Permite Subcontratação: Sim.

Justificativa: Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

1.2.12 Orçamento sigiloso: Não.

■ 1.2.13 Orçamento total da licitação está estimado em: **R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos). Que será dividido em 02 (dois) lotes:**

■ **Lote 01: ponto de Apoio Água Santa**

■ **Valor total de: R\$ 391.981,20**

■ **Lote 02: ponto de Apoio Brumado**

■ **Valor total de: R\$ 391.981,20**

1.2.14 Referência de Preços: Tabela SINAPI/JAN/2023, não desonerado, conforme orçamento, em anexo, aprovado pela Prefeitura de Alto Paraguai.

1.2.15 Tipo de licitação: Menor preço.

1.2.16 Modo de disputa: Aberto.

1.2.17 Em atendimento ao S2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

I .2.18 Exclusividade/Benefício ME — Micro Empresa/EPP — Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável.

Justificativa: A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

1.2.19 Serviço contínuo: Não se trata de serviço contínuo.

1.2.20 Contato do responsável: Marta Rosana dos Santos — Engenheira civil fiscalizadora das obras em geral da Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.

1.2.21 O projeto de **Contratação de empresa especializada na ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**, deverá ser disponibilizado aos interessados para consulta elou aquisição posterior, junto à Comissão Permanente de Licitação, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

1.2.22 A Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do Projeto Executivo encontra-se anexada no Projeto.

1.2.23 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COD. RED. 881 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.500.1002000
COD. RED. 882 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.600.0000000

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

COD. RED. 883 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.601.0000000

COD. RED. 884 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.621.0000000

Valor alocado: R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA

As unidades de ponto de apoio a ser ampliada e reformada atende a população rural local da comunidade chamada de Água Santa e Brumado com serviços médicos especializados, o intuito da reforma e ampliação se da pela necessidade de oferecer local adequado para os profissionais da saúde fazerem os atendimentos médicos a população com qualidade e eficiência.

Portanto, trata-se de investimento de relevante interesse público e social para Alto Paraguai e para toda a sociedade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT** Os serviços necessários e seus respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados na Planilha de serviços em anexo.

O objeto está composto pelos serviços a seguir, cujos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados na planilha de serviços. Todos os serviços elencados no projeto executivo deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes.

4. PROPOSTA

4.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento JAN/2023, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia de custos extraídos do SINAPI.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas — BDI, incidente no valor global.

4.4. No orçamento de referência da Prefeitura de Alto Paraguai foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Serviços gerais:

- BDI: 20,35 (vinte inteiro e trinta e cinco centésimos por cento).

4.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas — BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 — TCU/Plenário;

4.6. O orçamento de referência foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 4.7. Em caso de futuro pleito de aditivo contratual de itens novos elou reequilíbrio econômico-financeiro, inclusive quanto à aquisição de bens, será aplicado o desconto global ofertado pela licitante em sua proposta.
- 4.8. É necessário que os licitantes apresentem também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do projeto executivo.
- 4.9. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes nestas Informações Complementares e seus anexos.
- 4.10. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 4.11. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no **PROJETO EXECUTIVO — Orçamento.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, conforme segue:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de Construção civil, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no Quadro abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TECNICA DA LICITANTE - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E /BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT PARAGUAI.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³		
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²		
03	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO, PLACA ESMALTADA OU SIMILAR DE DIMENSÕES 35X35CM OU SUPERIOR.	M ²		
05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²		

Obs.: O item corresponde a curva ABC, onde pode se verificar que os itens indicados acima correspondem a mais de 4% do valor total do objeto, caracterizando sua representatividade de valor.

Para fins de atendimento ao disposto na Instrução de Serviço Complementar n°. 10, de 03 de dezembro de 2009, para a comprovação da capacidade operacional da empresa é vedado o somatório de atestados para os itens a serem comprovados, EXCETO no caso de consórcio, onde será permitido o somatório de 01 (um) atestado por empresa para os itens a serem comprovados.

A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de construção civil, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL				
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³		
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²		
03	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO, PLACA ESMALTADA OU SIMILAR DE DIMENSÕES 35X35CM OU SUPERIOR.	M ²		
05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²		

Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

b) Relação dos Equipamentos Necessários - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

c) Relação de Equipe Necessária - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

d) Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

e) Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados elou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

5.2. VISTORIA

5.2.1. A licitante deverá apresentar também o Atestado de Visita e Informações Técnicas. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no Edital, podendo ser acompanhadas por Engenheiro da Prefeitura de Alto Paraguai, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

5.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT das 7h00 às 11h00 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3396-1468, com o Engº Zilmar Camarço Júnior.

5.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

5.2.4. Horário de atendimento da Prefeitura de Alto Paraguai/MT: das 7h00 às 11h00 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

5.2.5. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.2.6. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA 1 LAUDO TÉCNICO 1 PROVA DE CONCEITO

Não aplicável.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Do local de execução: descrito no item 1.2 destas Informações Complementares,

7.2. O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 540 (quinhentos e quarenta dias) consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Prefeitura de Alto Paraguai.

O Prazo de Vigência do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado no Projeto Executivo em anexo, podendo ser alterado mediante aprovação da Prefeitura de Alto Paraguai.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

9.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Prefeito Municipal.

9.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Prefeito municipal quando concluídos todos os serviços.

9.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, relatório fotográfico dos serviços medidos, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Municipal de Receita e Controle para lançamento na geo. obra e demais providências necessárias.

9.6 No processo de medição ou na prestação de contas, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela Prefeitura de Alto Paraguai.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

10.1.1 Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

10.1.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

10.1.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

10.1.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

10.1.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

10.1.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

10.1.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

10.1.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.

10.1.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

10.1.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais — EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

10.1.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

10.1.12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

10.1.13 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço n° 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo n° 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas — RAC.

11. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

11.3. A contratada deverá manter um Preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

11.4. A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Prefeitura Municipal/MT.

11.5. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Alto Paraguai, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados.

11.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

11.7. A contratada deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

11.8. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos de Construção Civil em conformidade com as demais normas que forem pertinentes, conforme exigência da Prefeitura de Alto Paraguai.

12. ASSINATURAS

As Informações Complementares acima foram elaboradas com base no projeto executivo aprovado pela Prefeitura de Alto Paraguai, estando adequado às normas pertinentes às exigências da legislação aplicável e ao aplicável nas leis vigentes.

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Comissão Permanente de Licitações-CPL

Alto Paraguai/MT, 27 de setembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da CPL

Atesto:

Atesto que o projeto executivo, após análise da equipe técnica de engenharia, atende aos requisitos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai/MT, 27 de setembro de 2023.

ROSILENE PEREIRA GAMA
Portaria: 76/2022
CPF: 000.489.631-94
RG: 1609576-6 SSP/MT
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Aprovação:

A vista do que consta nos autos e considerando o atesto do Secretário de Serviços Urbanos de que o Projeto Executivo atende aos arts. 6^o e 7^o da Lei 8.666/93 e, ainda, que as informações complementares foram elaboradas em obediência às normas pertinentes e revisadas pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Comissão de Licitações para início do procedimento licitatório, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, sob o regime de execução indireta e em lote único.

Alto Paraguai-MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal